

consequente, ao interesse público; (iii) todavia, na conjectura de aferição de incompatibilidade, quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Unidade Gestora Executora deverá convocar a convocação da empresa beneficiária do registro de preços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado; (iv) na hipótese de restar fracassada a sobredita negociação, o Dirigente deverá instruir procedimento formal de contratação dos pretenso itens da ARP, mediante a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações. (Despacho Nº DF-025/10/19)

Centro Integrado de Apoio Financeiro

Comunicado

Contrato nº CIAF-016/10/14.

Finalidade: Serviços Técnicos Especializados de Processamento Eletrônico de Dados Visando a Realização de Condições em Folha de Pagamento do Pessoal da Ativa da Pmesp.

Responsável: Polícia Militar do Estado de São Paulo, por Meio do Centro Integrado de Apoio Financeiro (CIAF).
Consignatária: Banco Alfa S.A, CNPJ 03.323.840/0001-83
Vigência: Enquanto estiver válida a inscrição da entidade como consignatária junto à Sefaz, limitado ao período máximo de 54 meses à contar de 19-11-2018.

Com a presente publicação fica revogado o contido no D.O. de 15/01/19.

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR

Despacho do Dirigente, de 5-2-2019

Tendo em vista que a empresa POSITIVO INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ 81.243.735/0019-77, apresentou recurso tempestivo nos autos do Processo Sancionatório nº CIPM-013/110/17, referente à decisão do Dirigente da UGE 180.194 – Centro de Inteligência da Polícia Militar quanto à aplicação de multa contratual no valor de R\$ 7.050,24 nos termos do artigo 5º, inciso II, combinado com o artigo 7º, inciso V, ambos da Resolução nº SSP-333/05, assim como o artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e o artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, decido receber o recurso com o efeito suspensivo e devolutivo. (Despacho nº CIPM-019/110/2019).

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL

CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 1 - CAPITAL

Despacho do Dirigente, de 5-2-2019

UGE 180185-001/13/18

Referente: Contratos de aquisições de viaturas

Assunto: Indicação de Gestor Contratual e Comissão de Exame de Material.

1. Com base no documento em referência e nas I-23-PM, em razão da homologação de contratos de aquisições de viaturas Okm, o Dirigente da UGE 180185 – CPAM-1, Designa como:

1.1. Gestor Contratual Titular, o 2º Ten PM Claudinei Pinheiro, tendo como Eventual, o 1º Ten PM Vitor Paulo de Sá;
1.2. Membros Titulares da Comissão Especial de Recebimento, o Maj PM Douglas Haruqui Kiryu, Cap PM Helio Fernando Nogueira Segura e o 2º Ten PM Claudinei Pinheiro, tendo como respectivos eventuais, o Maj PM Renato Zanetti Galerani, Cap PM Luiz Humberto Caparroz e o 1º Ten PM Vitor Paulo de Sá.

2. No caso de reprovação dos serviços, a empresa deverá ser notificada por escrito para correção das falhas identificadas, bem como, apresentação formal de seus motivos para o não atendimento das condições estipuladas na contratação.

3. Publicar esta decisão em Diário Oficial do Estado.

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 7 - GUARULHOS

Comunicado

Prorrogação de Prazo - Regularização - Com referência ao documento sem numero, datado de 10-12-2018, da empresa Injetronic Centro Automotivo Ltda - Epp, Cnpj 03.418.722/0001-59 solicita prorrogação de prazo para entrega do material/serviço referente a Nota de Empenho NE 2018Ne02139, a Dirigente da Uge 180.178 decide atender o solicitado prorrogando o prazo até 21-01-2019.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 12 - MOGI DAS CRUZES

Despacho do Dirigente, de 4-2-2019

1. Considerando que a empresa contratada Retifica Alpes Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o 03.949.101/0001-00, apresentou recurso administrativo referente ao Processo Sancionatório nº CPAM12-010/106/18, o qual se encontra em trâmite e estando presente os pressupostos do artigo 33, parágrafo primeiro, da Portaria nº DFP-005/10/17 de 17-07-2017, recebo-o com efeito devolutivo e suspensivo, encaminhando os autos ao Sr. Comandante do Policiamento Metropolitano, o qual possui competência para a decisão.

2. No Recurso impetrado pelo representante e procurador legal da Empresa, Guilherme Gabriel Negrete Silva, OAB/SP 385.912 (fls. 124 até 127), a Contratada em suma alega que a decisão deve ser reformada e que a aplicação das sanções ocorre de forma ilegal, pois a nota de empenho foi anulada o que prejudicaria o presente processo sancionatório, e que a aplicação da sanção de impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 06 meses é desproporcional e contrária ao artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, solicita os afastamentos das sanções, em razão dos fatos não guardarem qualquer responsabilidade objetiva ou subjetiva com a empresa, requer a reconsideração de ato deste Dirigente afastando a sanção de impedimento e multa e caso não seja o entendimento a análise do recurso por Autoridade Superior.

2.1. as alegações não podem prosperar, a portaria do processo sancionatório foi instaurada para apurar exatamente a não entrega do objeto contratado e devido a omissão da empresa de não zelar na guarda do veículo oficial deixando que fosse furtado do interior do estabelecimento e causando danos diretamente decorrentes da culpa da contratada conforme item 8 da Ata de Registro de Preços ARP nº CSMMM-002/40.3/17 (fls. 34) e artigo 7º da Lei 10.520/02. O descumprimento de cláusula contratual traz à contratante o direito a rescisão unilateral do contrato, o que ocorreu no caso em tela, onde a empresa ora recorrente não cumpriu com sua obrigação gerada pelo empenho 2018NE01017; a anulação do empenho, realizada no SIAFEM, nada mais é do que a formalização contábil da rescisão do contrato por inexecução total, e foi procedida após a instauração da portaria exatamente para demonstrar a inexecução total e instruir o processo sancionatório.

2.2. no relatório do Oficial Encarregado (fls. 100 até 104) ficou evidente o prejuízo da inexecução, seus reflexos na atividade fim da instituição, e até mesmo a imagem da instituição. Também fica demonstrado a violação das obrigações contratuais e a responsabilidade da empresa que estava na guarda da viatura, que foi subtraída pelo prestador de serviços em conluio com o vigilante, ambos contratados por ela. Além de comprovado a culpa da empresa por meio da sua negligência na guarda do veículo e o descaso com as regras e termos da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal 10.520/02;

2.3. assim com todas as provas e documentos trazidos aos autos do processo sancionatório fica evidente, proporcional e justo a aplicação da sanção de impedimento para licitar e contratar com a administração pública pelo período de 06 meses, além do que não pode prosperar a alegação de que o Dirigente deve aplicar a sanção de advertência conforme prevê a Lei Federal 8.666/93, pois na modalidade de licitação de Pregão

há legislação própria no que se refere a aplicação de sanções administrativas, Lei 10.520/02, e não é previsto a aplicação de advertência, como segue artigo 7º da referida lei;

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaif, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

2.4. deste modo, está sem sombra de dúvidas demonstrado a responsabilidade e culpa da empresa nos autos do processo sancionatório. Sendo assim, razoável a aplicação da sanção de impedimento nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e conforme o Despacho nº CPAM12-037/106/19;

3. Isto posto, e estando presentes os pressupostos objetivos e subjetivos preconizados no Art. 33 da Portaria nº DFP-005/10/17, de 17/11/17, sugiro:

3.1. a manutenção da sanção da multa contratual no valor de R\$ 874,34, nos termos do inciso II Artigo 7º, da Resolução nº SSP-333/05, conforme demonstrativo de cálculo da multa (fls. 89);

3.2. e também a aplicação da sanção de impedimento para contratar com a Administração por 06 meses, nos termos nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c/c com artigo 6º do decreto Estadual 63.722/18.

4. O Chefe da Seção de Finanças deverá:
4.1. publicar o extrato em Diário Oficial do Estado;
4.2. elaborar Ofício para o encaminhamento dos autos ao Sr. Cmt Pol Metropol (via DF). (Desp. CPAM12-057/106/2019)

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Contrato

Objeto: Aquisição de Bateria Automotiva para Viatura de Prefixo 93116.

Contratada: JOSÉ BENTO PELLIN & CIA LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 04.310.260/0001-14
Contratante: PMESP – Comando de Policiamento do Interior Oito
Dispensa de Licitação Nº DL-352/0006/19
Fundamento: Lei Federal 8.666/93.
Processo 2019352052

Contrato 2019CT00028 - Assinatura: 01-02-2019
Valor Total do Contrato: R\$ 2.900,00

Ptres 180422, Programa de Trabalho 06181181949930000
Fonte 0002002542 - Natureza de Despesa 33903053.

Extrato de Contrato

Objeto: Aquisição de 01 (uma) escada para o tanque de treinamento do CPI-8.

Contratada: COMERCIAL DISCON LTDA - EPP
Inscrita no CNPJ 14.365.828/0001-58
Contratante: PMESP - Comando de Policiamento do Interior Oito
Dispensa de Licitação Nº DL-352/0008/19
Fundamento: Lei Federal 8.666/93.
Processo 2019352070

Contrato 2019CT00039 Empenho 2019NE00159 - Assinatura: 05-02-2019
Valor Total do Contrato: R\$ 590,00

Ptres 180426 Programa de Trabalho 06665181949920000
Fonte 003001060 - Natureza de Despesa 33903039

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

Comando de Bombeiros do Interior

10º Grupamento de Bombeiros - Marília

Comunicado

O Comandante do Décimo Grupamento de Bombeiros, nos termos do artigo 7º do Decreto Estadual 56.819/11, que regulamenta a Segurança contra Incêndios nas Edificações e Áreas de Risco no Estado de São Paulo combinado com o item 6.5 da Instrução Técnica 01/14, comunica a cassação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB 149818, do Projeto Técnico 183301/3516705/2014, referente ao imóvel localizado na Avenida Hugo Boareto, 111, Bairro San Rafael – Garça/SP, local denominado “Empresa Olimax TIG – Alexandre Bueno de Lima, CNPJ 14.007.786/0001-83, devido a solicitação do MPT a este órgão, onde foi constatado irregularidades nas medidas de segurança contra incêndio da edificação, após dado prazo para ampla defesa conforme rito da portaria.

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Extrato de Contrato

Processo: CAD 0062/17.

Segundo Termo de Reti-Rati do Contrato CBPM: 006/03.2/17. Contrato Prodesp: Nº PD017081-T01.

Objeto: Prestação de Serviços Contínuos de Correio Eletrônico. Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp - CNPJ: 62.577.929/0001-35.

Valor Mensal Estimativo do Contrato: R\$ 758,24.

Valor total estimado para 15 meses: R\$11.373,60.

Vigência: 15 meses a contar de 01-09-2018.

Gestor do Contrato: Luciene Soraya Pereira Dias.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAP - 8, de 5-2-2019

Constitui Comissão visando adoção de providências referente à anulação de ato administrativo, conforme específica

O Secretário da Administração Penitenciária, considerando a necessidade de se adotar providências referente ao servidor desta Pasta com relação a Procedimento Administrativo de invalidação de ato de nomeação e posse à luz da Lei 10.177, de 30-12-1998, resolve:

Artigo 1º - Constituir Comissão visando efetivar providências nos termos dos artigos 57 a 61, da Lei 10.177/98, respeitando as garantias de defesa decorrentes, bem como, o constante no Processo SAPI/GS 1507/2018.

Artigo 2º - Designar para integrar a referida comissão os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

1 – Renata Stela Barros de Gennaro, RG 20.254.264-6, Corregedora Auxiliar, da Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário;
2 – Maria Ednalva da Costa Pinheiro Mendes, RG 36.581.080-0, Analista Administrativo, do Departamento de Recursos Humanos;
3 – Viviane Cristina Silveira, RG 13.888.562-X, Diretor Técnico II, do Departamento de Recursos Humanos;

4 – Viviane Fátima Ferreira Ruiz Alves, RG 29.370.962-2, Assessor Técnico III, do Departamento de Recursos Humanos;
5 – Rodrigo Rosa Beltran, RG 41.897.407-X, Analista Administrativo, da Chefia de Gabinete.

Artigo 3º - As atribuições estabelecidas aos membros da presente Comissão, deverão ser exercidas sem prejuízo das demais inerentes aos cargos que ocupam.

Artigo 4º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo de 60 dias a partir da publicação desta resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SAP 4, de 28, publicada no D.O. de 29-01-2019.

Resolução SAP - 9, de 5-2-2019

Altera a composição e a coordenação do Grupo de Articulação de Ações de Educação, constituído pela Resolução SAP-118, de 11-06-2012, alterada pela Resolução SAP-229, de 06-11-2012, alterada pela Resolução SAP-55, de 23-04-2014 e alterada pela Resolução SAP-75, de 28-06-2018, para os fins que especifica

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária resolve: Artigo 1º - Alterar a composição do Grupo de Articulação de Ações de Educação, instituído pela Resolução SAP-118, de 11-06-2012, publicada no Diário Oficial de 12-06-2012, alterada pela Resolução SAP-229, de 06-11-2012, publicada no Diário Oficial de 07-11-2012, alterada pela Resolução SAP-55, de 23-04-2014, publicada no Diário Oficial de 24-04-2014 e, alterada pela Resolução SAP-75, de 28-06-2018, publicada no Diário Oficial de 29-06-2018, para designar, como membro da Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP e coordenador do grupo, Sebastião Carlos Romão da Silva, portador do RG 9.793.160-3, Diretor Adjunto de Atendimento e Promoção Humana, em substituição a Felipe Amaro dos Santos Neto, portador do RG 41.722.315-8.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 5-2-2019

Correio Eletrônico, de 01/02/19 - A vista da Portaria CROESTE 13/2019, datada de 28, publicada no D.O. de 29-01-2019, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, convocando em caráter excepcional e de missão, os servidores citados, que prestarão serviços na Penitenciária “Nestor Canoa” de Mirandópolis, Penitenciária “Sílvio Yoshihiko Hinohara” de Presidente Bernardes, Penitenciária “ASP Anísio Aparecido de Oliveira” de Andradina e Penitenciária de Assis, todos da citada Coordenadoria, no mês de fevereiro de 2019 e, da manifestação da Chefia de Gabinete, autorizo nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 8º do Dec.48.292/03, aos servidores relacionados na supracitada portaria e, a partir das datas apontadas, o recebimento de diárias até o valor de 1 vez de suas retribuições mensais.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

Retificação do D.O. de 9-1-2019

No Comunicado EAP 005/2019 em que torna pública a relação nominal dos servidores que obtiveram aproveitamento e RG dos servidores que não obtiveram aproveitamento nos Cursos de Especialização Técnico-Profissional para Agentes de Segurança Penitenciária – 2018 – Seção I:

Relação dos servidores APROVADOS nos Cursos “Comunicação e Expressão” e “Valorização Humana – da Punição à Ressocialização”

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado

Exclua-se:
Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes Nº-NOME-RG

1 - Claudinei Donizeti Restani - 320564149
2 - Jamil Murad da Silva Junior - 185226115
3 - Jose Angelo dos Santos - 189797216

4 - Rodrigo Cavalcante Moreira - 272045780
Penitenciária Feminina de Tupi Paulista

Nº-NOME-RG
1 - Altair Lopes Maciel - 290308926

2 - Carolina Angelica de Freitas - 420095202

Inclua-se:
Centro de Ressocialização Feminino de São José do Rio Preto

Nº-NOME-RG
1 - Rodrigo Duarte dos Santos - 215816717

Penitenciária Feminina de Tupi Paulista

Nº-NOME-RG
1 - Jamil Murad da Silva Junior - 185226115

Penitenciária de Presidente Bernardes

Nº-NOME-RG
1 - Claudinei Donizeti Restani - 320564149

2 - Jose Angelo dos Santos - 189797216

3 - Rodrigo Cavalcante Moreira - 272045780
Penitenciária de Osvaldo Cruz

Nº-NOME-RG
1 - Altair Lopes Maciel - 290308926

2 - Carolina Angelica de Freitas - 420095202

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado

Exclua-se:
Centro de Detenção Provisória de Serra Azul

Nº-NOME-RG
1 - Rodrigo Duarte dos Santos - 215816717

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado

Exclua-se:
Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu

Nº-NOME-RG
1 - Camila Ferraz Damasceno Rariz Siqueira - 305502797

Penitenciária Feminina de Campinas

Nº-NOME-RG
1 - Renata Carriel Delfino - 410214073

Penitenciária de Iperó

Nº-NOME-RG
1 - Elinilson Nunes da Silva - 289115279

2 - Gisele Pereira - 32670680X
Penitenciária de Sorocaba II

Nº-NOME-RG
1 - Valter Alves de Assunção - 282063018

Centro de Detenção Provisória de Sorocaba

Nº-NOME-RG
1 - Ely de Oliveira Soares da Silva Junior - 292021690

Centro de Ressocialização Feminino de Itapetininga

Nº-NOME-RG
1 - Gisele Aparecida Motta de Miranda - 40341958X

2 - Hemilim Cristina Delgado - 282061861

3 - Tania Machado Goes - 41030556X

Inclua-se:
Centro de Detenção Provisória de Campinas

Nº-NOME-RG
1 - Robson Izaías Profeta - 294347975

Penitenciária Feminina de Votorantim

Nº-NOME-RG
1 - Ana Maria de Barros Meira - 362218456

2 - Ana Paula Crivilim - 339771495

3 - Aparecida de Lourdes Ferreira - 226452852

4 - Camila Ferraz Damasceno Rariz Siqueira - 305502797

5 - Clarice Setsuko Sinozuke - 180525232

6 - Claudete Antunes dos Santos Oliveira - 283240507

7 - Daniele Mornberg de Medeiros Pereira - 426550353

8 - Elinilson Nunes da Silva - 289115279

9 - Ely de Oliveira Soares da Silva Junior - 292021690

10 - Emanuelle Fernanda Carlos Nogueira Pires - 476466088

11 - Erica Hiromi Hirakawa Teraoka - 162550522

12 - Gisele Aparecida Motta de Miranda - 40341958X

13 - Gisele Pereira - 32670680X

14 - Hemilim Cristina Delgado - 282061861

15 - Katia Aparecida de Camargo - 403465461

16 - Lika Ohara - 335999785

17 - Luciana Alves de Freitas - 241968446

18 - Michelli Regiane da Fonseca Pereira - 433215082

19 - Rafaelle Cristine da Silva - 461725290

20 - Renata Carriel Delfino - 410214073

21 - Samua Santos Barbosa Cardoso - 450757572

22 - Simone Grassi de Mello - 263372650

23 - Sonia Naomi Sakurai Cardoso - 277062007

24 - Tania Machado Goes - 41030556X

25 - Valter Alves de Assunção - 282063018

26 - Viviane Cristina Rocha - 302691121

27 - Wilson de Lima Salustiano - 266473805

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral

Exclua-se:
Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes

Nº-NOME-RG
1 - Jose Eduardo Regasini - 185056027

Inclua-se:
Centro de Detenção Provisória de Praia Grande

Nº-NOME-RG